

PORTARIA Nº 020 - EME (02/04/03)

Aprova a Diretriz para o relacionamento do Exército Brasileiro com as comunidades indígenas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 117, da Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 (IG 10-42), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o relacionamento do Exército Brasileiro com as comunidades indígenas.

Art. 2º Os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e os demais Órgãos envolvidos adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O RELACIONAMENTO DO EXÉRCITO BRASILEIRO COM AS COMUNIDADES INDÍGENAS

1. FINALIDADE

Orientar as atividades a serem desenvolvidas e os procedimentos adotados pelo Exército Brasileiro (EB) no relacionamento com as comunidades indígenas.

2. REFERÊNCIAS

- Constituição Federal (1988); - Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973- Estatuto do Índio; - Decreto Presidencial não numerado, de 22 de agosto de 2002, que criou o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá, e dá outras providências; - Decreto nº 4.411, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e dá outras providências; - Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas e dá outras providências; e - Diretrizes Gerais do Comandante do Exército – 2003.

3. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Exército Brasileiro reconhece os direitos dos índios e mantém, historicamente, um excelente relacionamento com as comunidades indígenas, tendo o Marechal Rondon como paradigma desse relacionamento.

b. É de interesse da Força Terrestre manter um estreito relacionamento com as comunidades indígenas em todo o território nacional, particularmente na Amazônia, para complementar a estratégia da presença na região.

c. A cooperação mútua com as comunidades indígenas precede à formação do Exército Brasileiro. Brancos, negros e índios lutaram juntos em Guararapes pela libertação da terra, pela primeira vez identificada como Pátria.

4. ORIENTAÇÃO GERAL

a. É fundamental que todos os escalões da Força Terrestre compreendam que os índios são nativos da terra e que lhes são reconhecidos os costumes, sua organização social, a língua, as crenças e as tradições, além dos direitos originários sobre as terras que, tradicionalmente, ocupam. Cabe à União demarcá-las, protegê-las e fazer respeitar todos os seus bens, podendo o Exército Brasileiro sempre que possível, cooperar com a demarcação e estudar formas de participação e apoio destinadas a melhorar a sobrevivência e as condições de vida das comunidades indígenas.

b. É importante que todos os militares, especialmente aqueles que terão contato direto com as comunidades indígenas, conheçam e respeitem os hábitos, os costumes e as tradições, de forma a tornar harmônica e proveitosa para a Força Terrestre a convivência com os indígenas em o todo território nacional.

c. Por conhecer melhor a região onde vive e estar a ela perfeitamente adaptado, o índio pode constituir-se em um valioso aliado na obtenção de dados sobre a região, nas operações e nas ações rotineiras da tropa.

5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Coordenar as atividades dos órgãos de direção setorial e dos comandos militares de área que envolvam o relacionamento do Exército Brasileiro com as comunidades indígenas.

2) Acompanhar as ações e emitir pareceres referentes à atividade da Força Terrestre relacionada ao assunto.

3) Considerar, quando do estudo de instalação ou transferência de unidades para as Terras Indígenas ou áreas próximas, o constante da Política de Gestão Ambiental do Exército (PGAEB) e da Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental (DEGAEB), visando a neutralizar ou minorar o impacto sócio-ambiental que tais instalações podem causar.

4) Após a definição dos locais para a instalação de Organização Militar(OM) em Terras Indígenas ou próximas delas, informar às comunidades indígenas, bem como suas instâncias representativas.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

Incluir, no Programa de Instrução Militar, orientações para as OM localizadas nas áreas onde exista populações indígenas, sobre o trato com a mesma, principalmente com aqueles ainda não totalmente integrados à comunidade.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

1) Incluir nos currículos das Escolas de Formação e Aperfeiçoamento assuntos referentes à situação geral das comunidades indígenas no Brasil, à legislação e ao processo de demarcação e homologação das Terras Indígenas.

2) Incluir no currículo da Escola de Comando e Estado-Maior, assuntos referentes à política indigenista brasileira e suas interações com o direito humanitário e com a soberania nacional.

d. Departamento de Engenharia de Construção (DEC)

1) Quando solicitado, fornecer ao EME parecer da conveniência para a Força Terrestre, da demarcação de terras indígenas, sob a ótica patrimonial.

2) Quando da realização de obras ou serviços técnicos em áreas indígenas considerar as medidas necessárias para a minimização do impacto sócio-ambiental às comunidades indígenas.

e. Departamento Geral do Pessoal (DGP)

Estabelecer, quando conveniente para o EB, convênios com a FUNAI, visando a apoiar projetos de saúde para as populações indígenas, mediante utilização da Organização Militar de Saúde mais próxima.

f. Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)

Quando da realização de serviços técnicos em Terras Indígenas considerar as medidas necessárias para a minimização do impacto sócio-ambiental às comunidades indígenas.

g. Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Estabelecer normas próprias de convivência, quando for o caso, com vistas a orientar a conduta de militares ao tratar com os silvícolas, considerando as características e diversidade de cada grupo indígena.

2) Programar estágios para todos os militares que possam vir a ter contato com as comunidades indígenas, sempre que possível, com a participação de antropólogos, representantes da FUNAI e de outras autoridades no assunto.

3) Quando da seleção para o serviço militar inicial, priorizar a incorporação de jovens oriundos das comunidades indígenas, desde que voluntários e aprovados no processo de seleção.

PORTARIA Nº 983 DPE/SPEAI/MD (19/10/03)

Aprova a Diretriz para o relacionamento das Forças Armadas com as comunidades indígenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002 e no Parecer da Advocacia Geral da União nº CQ-81, de 6 de setembro de 1995, publicado no DOU de 15 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o relacionamento das Forças Armadas com as comunidades indígenas.

Art. 2º Os Comandos das Forças Armadas, o Estado-Maior de Defesa, a Secretaria de Logística e Mobilização, a Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais e a Secretaria de Estudos e de Cooperação adotarão, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO

